



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO L Nº 08/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, Inscrito no CNPJ 11.233.384/0001-09, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas e documentação:**

Até as **07:59** do dia **24/08/2023**

- **Início da disputa de preços:**

Dia **24/08/2023** às **08:00**

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.portalcamarajaboatao.com.br/>

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.portalcamarajaboatao.com.br> conforme termo de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Administrativa da Câmara.

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de ÁGUA MINERAL para ingressar no processo de dispensa de licitação eletrônica, em parcelas para manutenção desta casa legislativa.

11 Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
Administração	OF 018/2023

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1.Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail: cpl@camarajaboatao.pe.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras;
- 3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4. DAS PROPOSTAS

1.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR INDIVIDUAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

- a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

1.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

1.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica; e pessoa física CPF/MF;

1.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

1.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

1.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das empresas/pessoa física proponentes às condições deste edital.

1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

5.3. DOCUMENTAÇÃO

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 7.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 7.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet cpl@camarajaboatao.pe.gov.br;
- 7.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;
- 7.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;
- 7.7. Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;
- 7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1100.1.122.3002.2.002/ 33.90.30 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA – ELEMENTO DE DESPESAS – MATERIAL DE CONSUMO.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade. E pessoa física as certidões de antecedentes.

9.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);

9.4. A Nota Fiscal de serviço do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica; e pessoa física o pagamento dar-se-á conforme solicitação e a devida entrega dos serviços pela Secretaria de Finanças da Câmara através de depósito bancário em conta corrente.

9.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) e serviços em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto do serviço será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de serviço.

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de serviço.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa/e/ou pessoa física é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2 Fica assegurado a Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização,



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

ser:

a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

11.3. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

11.4. É facultado ao Comprador(a)(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

11.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

11.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

11.9. As empresas e/ou pessoa física não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

11.10 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) **Termo de Referência;**

b) **Estudo Técnico Preliminar.**

JABOATÃO DOS GUARARAPES, 22 agosto de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CARLOS SOARES DA SILVA- PRESIDENTE

NADJA MARIA BELÉM DE FREITAS - MEMBRO

FABIANA ALICE LEITE DE LIRA ARAUO – MEMBRO

FÁBIO HIGINO DOS SANTOS – MEMBRO

JOSÉ GEZIEL LIRA DE ARAÚJO – MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL, para Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

1. ESTIMATIVA DE CUSTO E QUANTIDADES:

O valor global total estimado de acordo com pesquisas de preços efetuados é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

- DAS QUANTIDADES: Estima-se o fornecimento de 200 (duzentos) botijões de água de 20 litros mensal.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O objeto deverá ser entregue no prazo de até 72 horas (setenta e duas horas) a partir da ordem de fornecimento de acordo com o quantitativo solicitado, acompanhando da garantia se for o caso e a data de validade;

3. DA ENTREGA DO OBJETO:

A entrega dos itens deverá ser feita na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, situada na RUA ARÃO LINS DE ANDRADE, 568 – PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente da mesma;

4. DO PRAZO:

O prazo de vigência será contado da data da assinatura do contrato;

5. DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designado para esse fim, que anotarão todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

6. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:

Serão adotadas as seguintes condições:

- 6.1 O objeto da contratação somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais;
- 6.2 O recebimento definitivo será efetuado pela secretaria de administração, através do atesto na nota fiscal, observando a devida adequação do objeto em consonância com o presente TERMO DE REFERÊNCIA;
- 6.3 A responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pela qualidade e correção do objeto contratado, subsistirá na forma da lei;

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura com valores e itens discriminados a cada ordem de fornecimento dos matérias, na conta corrente fornecida pela empresa em até 05 dias (cinco), devido atesto da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS:

Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos nesta especificação, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes como fretes, impostos e etc;

9. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

- A) Cumprir com o objeto contratual de acordo com este instrumento e condições outras estipuladas em sua proposta comercial.
- B) Fornecer os materiais solicitados em perfeita condição de uso, no prazo de validade e dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas mediante solicitação prévia da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- C) Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- D) Responsabilizar-se por danos causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- E) Ressarcir todos os danos causados à contratante ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

- F) Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.
- G) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- H) Ter a cargo a responsabilidade pelo pagamento dos impostos, taxas fretes e outros encargos relacionados com o cumprimento do objeto contratual.

10. A CONTRATANTE SE OBRIGA A:

- A) Requisitar à contratada os materiais dentro do prazo estabelecido.
- B) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente contrato.
- C) Acompanhar e fiscalizar através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO a execução do objeto deste contrato.
- D) Pagar a contratada o preço estabelecido na sua proposta comercial.
- E) Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários.
- F) Fiscalizar a execução do contrato através de um servidor, na forma que lhe convier observada a legislação em vigor.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de agosto de 2023

Victor Pereira Cabral

Secretário de Administração